



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de Toritama - PE

Casa Legislativa João Manoel da Silva

O FUTURO ESTÁ AQUI



MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE TORITAMA - PE

REQUERIMENTO DE ABONO DE FALTA

REQUERENTE

Vereadora Edmilson Dionísio dos Santos

MOTIVO

- ☒ Licença Doença, Luto ou Gala (RI, arts. 80, III e 98, § 2º, I)
☐ Missão Oficial (RI, arts. 80, III e 98, § 2º, I)
☐ Outros (RI, art. 98, § 2º, I)

DATA DA AUSÊNCIA

De 21 de fevereiro a 06 de março de 2024

JUSTIFICATIVA

Necessita afasta-se de suas atividades no período de 15 (quinze) dias

CONSIDERANDO os artigos 98 e 181¹ do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Toritama, que dispõe sobre a justificativa de faltas com a aprovação da Mesa Diretora, exceto as motivadas por doença ou luto, que serão prontamente justificadas mediante documento comprobatório, REQUEIRO ABONO DE FALTAS, nos termos da justificativa.

Nestes Termos,
Espera Deferimento

Toritama, 21 de fevereiro de 2024.

Edmilson Dionísio dos Santos

PARLAMENTAR

¹ Art. 98. As sessões só poderão ser abertas com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.

§ 1º Considerar-se-á presente à sessão da Câmara o Vereador que assinar a folha de presença até o início da Ordem do Dia e participar das votações.

§ 2º Salvo motivo justo, a não participação na votação ou o não comparecimento à sessão acarretará falta ao Vereador.

I - Considera-se motivo justo, para efeito de abonar as faltas, doenças, luto, gala e outros aceitos pela Mesa Diretora

II - Somente com a aprovação da Mesa Diretora poderão ser justificadas as faltas, exceto as motivadas por doença ou luto, que serão prontamente justificadas mediante documento comprobatório.

III - O Vereador designado pela Mesa Diretora ou pelo Plenário para exercer serviço de representação da Câmara na sede ou fora do Município, será considerado licenciado e terá suas faltas às reuniões abonadas para todos os efeitos legais.

IV - Na impossibilidade do Vereador justificar a falta com antecedência, deverá fazê-lo, no máximo, até a próxima sessão em que se fizer presente e antes do envio do Boletim de Frequência dos Vereadores, conforme disposto no inciso VIII do artigo 22 deste Regimento.

Art. 181. Durante a votação, nenhum Vereador deverá deixar o Plenário, sob pena de receber falta.

Paciente: 000007436 - EDIMILSON DIONISIO DOS SANTOS

Idade: 59 Anos 11 Meses 7 Dias

Atendimento: 00344995

Convênio: PARTICULAR

Plano: PARTICULAR AMBULATORIO

Leito: ALA LUCIANO LOBO-ENF 54.2

Sexo: MASCULINO

Médico: VALERIANO SOARES AZEVEDO

CRM: 4115

CIRURGIA GERAL

Data: 18/02/2024 - 12:59

Setor doc:

ATESTADO MÉDICO

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE O PACIENTE,

EDIMILSON DIONISIO DOS SANTOS

CPF Número:

FOI ATENDIDO NESTA UNIDADE DE SAÚDE, CLASSIFICADO COM O CID Nº K92.2

NECESSITA DE, 15 DIAS DE AFASTAMENTO DE SUAS ATIVIDADES, A PARTIR DESTA DATA.

CAMPINA GRANDE , QUARTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Prestador:

CRM: 4115

Valeriano Soares Azevedo
CRM: 4115-PB.
CIRURGIA GERAL

AUTORIZAÇÃO DO PACIENTE OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL A REGISTRAR O DIAGNÓSTICO CODIFICADO CID OU POR EXTENSO